



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone 44 3674-1108–Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 286/2010.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 146/2006, de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 146/2006, de 07 de dezembro de 2006, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para atender a finalidade da presente doação, fica autorizada a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a alienar o terreno aos futuros mutuários da Caixa Econômica Federal conforme contrato de parceria nº 5903/CONT/2009, celebrado entre a COHAPAR, o Município de INDIANÓPOLIS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 2º - Após o loteamento da área, os imóveis poderão ser comercializados ou doados aos futuros beneficiários do Programa Imóvel na Planta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 10 de março de 2010.


Atonaldo Emerenciano Dentoni
R. 488.200-B - SDFR
PREFEITO MUNICIPAL